



PROCESSO Nº 1733/13

PROTOCOLO Nº 11.661.166 - 0

PARECER CEE/CEMEP Nº 535/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas  
– Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente  
e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de  
Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 313/11, de 05/05/11.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1514/13-SUED/SEED, de 15/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 19/10/12, de interesse do Centro de Educação Profissional – CENAP, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda, município de Cascavel que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 313/11, de 05/05/11 (fl. 558).

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1940/11, de 25/05/11, com base no Parecer CEE/CEB nº 285/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 561).

O Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1939/11, de 17/05/11, com base no Parecer CEE/CEB nº 313/11, pelo prazo de 20 meses, a partir da data da publicação da Resolução em DOE, de 16/08/11 a 16/04/13 (fl. 06).

### **Dados Gerais do Curso (fl. 656)**

Curso: Técnico em Análises Clínicas  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança



## PROCESSO N° 1733/13

Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, 20 horas semanais: Matutino – das 07 horas e 50 minutos às 11 horas e 30 minutos e noturno – das 19 horas às 22 horas e 40 minutos com 20 horas semanais

Finais de Semana - sábado, manhã, das 08 horas às 12 horas e à tarde das 13 horas às 17 horas

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1223 horas, mais 85 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1308 horas

Período de integralização do curso: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, 20 horas semanais - mínimo de 20 meses e máximo de 60 meses e finais de semana, manhã e tarde ou tarde e noite, 10 horas semanais, mínimo de 40 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: idade mínima acima de 17 anos, estar cursando o 3<sup>o</sup> ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 656)**

O Técnico em Análises Clínicas está apto para auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.



PROCESSO Nº 1733/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 663)

DISCIPLINAS	CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS				Total	Total Estágio	Total Geral R
	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	Estágio			
	CH	CH	CH	CH	CH	Ch	
Ética Aplicada	30	-	-	-	30	-	25
Psicologia Aplicada	30	-	-	-	30	-	25
Anatomia Geral	40	-	-	-	40	-	33
Fisiologia Humana	40	-	-	-	40	-	33
Primeiros Socorros	40	-	-	-	40	-	34
Estudos Regionais	30	-	-	-	30	-	25
Técnicas Laboratoriais I	80	-	-	-	80	-	67
Biologia Celular e Molecular	40	-	-	-	40	-	34
Química Geral	40	-	-	-	40	-	34
Matemática Aplicada	30	-	-	-	30	-	25
Língua Portuguesa	30	-	-	-	30	-	25
Normas de Biossegurança	30	-	-	-	30	-	25
Informática Básica	30	-	-	-	30	-	25
Microbiologia	-	80	-	-	80	-	50
Imunologia	-	40	-	-	40	-	34
Bioquímica	-	50	-	-	50	-	42
Citologia	-	50	-	-	50	-	42
Hematologia	-	50	-	-	50	-	42
Parasitologia	-	50	-	-	50	-	42
Urinálises	-	40	-	-	40	-	34
Metodologia científica	-	40	-	-	40	-	34
Coleta de Amostras Biológicas I	-	80	-	-	80	-	67
Lapidação Aplicada	-	-	40	-	40	-	25
Técnicas Laboratoriais II	-	-	100	-	100	-	83
Coleta de Amostras Biológicas II	-	-	110	-	110	-	92
Processo de Manipulação Laboratorial	-	-	110	-	110	-	92
Execução de Exames Laboratorial	-	-	50	-	50	-	42
Administração Laboratorial	-	-	30	-	30	-	25
Histologia	-	-	50	-	50	-	42
Trabalho de conclusão	-	-	30	-	30	-	25
Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	100	83
<b>Total Geral</b>	<b>490</b>	<b>460</b>	<b>520</b>	<b>100</b>	<b>1.570</b>	<b>100</b>	<b>1.308</b>
<b>Total Geral</b>	1.570 horas/aulas = 1.308 horas/relogio						

7. Organização Curricular  
Matriz Curricular

### 1.4 Certificação (fl. 435)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Laboratório de Análises Clínicas Dra. Verônica Ltda.
- IBOP – Instituto Bioclínico Oeste do Paraná Ltda.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

-Unilabor – Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 333 a 344.



PROCESSO N° 1733/13

### **1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 631)**

Ano 2012 – 50 alunos matriculados, 18 desistentes e 32 alunos em curso.

### **1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 346)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Adriano Nunes Rezende	-Bacharel em Biomedicina	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 93/13, de 16/04/13, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física e como perito Leonardo F. Bruning, bacharel em Biomedicina com especialização em Análises Clínicas e Toxicológicas, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEB/CEE nº 313/11, de 05/05/11, (fls. 633 a 644).

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 277/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e para a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEB/CEE nº 313/11, de 05/05/11.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEB/CEE nº 313/11, de 05/05/11.**

#### **Dados Gerais do Curso (fl. 659)**

Carga horária – 1200 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1300 horas  
Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído




PROCESSO N° 1733/13

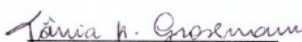
**Matriz Curricular (fl. 666)**

Fls. 666  
CENAP de Cascavel

CENAP		MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Município: Cascavel – Paraná							
Curso: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS							
Forma: Concomitante/Subseqüente				Reconhecimento: Resolução nº 1939/11 Diário Oficial nº8530 em 16.08.11			
Turnos: Noturno e Final de Semana				Carga Horária: 1.300 h.			
Módulo: 04				Organização: Modular			
Disciplinas	1º	2º	3º	4º	-	-	
Ética Aplicada	30	-	-	-	-	-	
Psicologia Aplicada	30	-	-	-	-	-	
Anatomia Geral	40	-	-	-	-	-	
Fisiologia Humana	40	-	-	-	-	-	
Primeiros Socorros	40	-	-	-	-	-	
Língua Portuguesa	30	-	-	-	-	-	
Normas de Biossegurança	30	-	-	-	-	-	
Técnicas Laboratoriais I	40	-	-	-	-	-	
Biologia Celular e Molecular	40	-	-	-	-	-	
Química Geral	40	-	-	-	-	-	
Matemática Aplicada	-	40	-	-	-	-	
Microbiologia e Parasitologia	-	60	-	-	-	-	
Imunologia e Citologia	-	60	-	-	-	-	
Bioquímica	-	100	-	-	-	-	
Hematologia	-	60	-	-	-	-	
Técnicas Laboratoriais II	-	140	-	-	-	-	
Legislação Aplicada	-	-	40	-	-	-	
Técnicas Laboratoriais III	-	-	130	-	-	-	
Manipulação e Execução de Exames Laboratoriais	-	-	130	-	-	-	
Administração Laboratorial	-	-	40	-	-	-	
Histologia	-	-	40	-	-	-	
Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	-	
Sub. Total	360	460	380	100	-	-	
<b>Total Geral .....</b>				<b>1.300 horas/relógio.</b>			

  
Dr. Adilson Antonio Scopel  
Ato nº 01/02 em 10.02.02  
RG. 3.367.842-8  
Diretor

Dr. Adilson Antônio Scopel  
Diretor - Ato nº 001/2002  
CPF N° 462.807.159-49

  
Tânia Helena Grossmann  
Ato nº 03/06 em 03.04.06  
RG. 3.414.086-3  
Secretária

Tânia Helena Grossmann  
RG: 3.414.086-3  
ATO Nº 03/06 em 03/04/06  
SECRETÁRIA



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N° 1733/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEB/CEE n° 313/11, de 05/05/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Consta no processo laudo do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária com prazos de validade atualizados (fls. 628 e 630).

Tendo em vista a presença de Certidão Positiva à fl. 158, o Núcleo Jurídico da Administração /SEED, declara que entende não existir óbice legal para que seja concedido o feito (fl. 557).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com laboratório de Análises Clínicas devidamente equipado e acervo bibliográfico específico para o curso em tela. Manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1223 horas, mais 85 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1308 horas, regime de matrícula modular, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 20 ou 40 meses de acordo com o regime de matrícula, do Centro de Educação Profissional – CENAP, município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda, desde 16/08/11, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 16/04/13 até 16/04/18, de acordo com as Deliberações CEE/PR n° 09/06, 02/10 e 01/13;

b) à aprovação das alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEB/CEE n° 313/11, de 05/05/11 referentes à carga horário do curso e aos requisitos de acesso ao mesmo descritas neste Parecer.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Resolução CNE/CEB n.º 04/12 de 06/06/12, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.





PROCESSO N° 1733/13

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

c) adequar o Plano de Curso conforme a Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Presidente do CEE